

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS-

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558 CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 048/93

Autoriza a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder Subvenção Social à IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL - IECLB - com sede nesta cidade de Derrubadas.

Art. 2º - A Subvenção Social é CR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros reais).

Art. 3º - Os recursos para a cobertura da Subvenção Social concedida terão origem na seguinte dotação orçamentária:

- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 20069 3132.32.7 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 17 de setembro de 1.993.

Prof Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se aos 17 de setembro de 1.993.

Augusto Freitas

Sec. Mun. de Administração.

TRABALHANCO COUA